



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 035/2011 - 10 de Novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 358/2010 de 26 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 358/2010 de 26 de agosto de 2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul - Pr os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Joana D'arc Guimarães da Silva, titular, e Regiane Lemes dos Santos, suplente, representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

II - Lourdes Lídia de Lima, titular, e Emilia Cristiany Alves, suplente, representantes do Departamento Municipal de Saúde;

III - Rosemary Camargo de Andrade Gonçalves, titular, e Márcia Donizete Pinto Conde, suplente, representantes do Departamento Municipal de Educação;

IV - Silvia Aparecida Otávio, titular, e Jussinéia Aparecida Leite, suplente, representantes do Departamento Municipal de Administração Geral;

REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS

I - Alemir do Prado, titular, e Adriana Ribeiro, suplente, representantes de Entidades das Igrejas Evangélicas;

II - Neuza Fonseca de Oliveira, titular, e Eunice Veríssimo da Costa de Almeida, suplente, representantes da Igreja Católica;

III - Rosa Ramos da Rocha Oliveira, titular, e Maria Célia Pinto de Almeida, suplente, representantes da APAE;

IV - Letícia da Rocha Oliveira, titular, e Leandro Henrique Sena, representantes do Grêmio Estudantil

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de novembro de 2011.

Valter Abras
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Jornal do Pararará
Em 10/11 de 2011

n.º edição 652